

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Comandante do **VIGESIMA SEXTA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR** estabelecido na Rua Santo Antônio, bairro Santo Antônio, Nº 55 - Itaobim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular **CAP QOPM Evandro Davio Leal Dantas**, portador do **CPF N.º 042 . 524 . 856 . 90 e Carteira de Identidade N.º MG - 11400867**, conforme delegação contida no Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 3334, de 23 de dezembro de 1996, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Pedra Azul/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Praça Teopompo de Almeida, nº 250, Centro, em Pedra Azul/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18414565/0001-80, este ato representado pelo seu titular, **Prefeita Silvana Maria Araujo Mendes**, portador do CPF N.º 314.658.464-68 e Carteira de Identidade N.º MG-21.504.476, doravante denominado **Município de Pedra Azul** e a, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução e aperfeiçoamento policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Pedra Azul/MG, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 - Apoiar por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 - Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.3 - Estabelecer os contatos necessários à execução ou denúncia deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 - DA PMMG:

- 2.2.1 Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com Plano de Trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do Município de Pedra Azul/MG;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Pedra Azul/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio;
- 2.2.4 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria a realizar as seguintes atividades:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, além dos trabalhos de Polícia Comunitária, Direitos Humanos, dentre outros assuntos pertinentes;

- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito à comunidade local e nas escolas;
- 2.3.5 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Fica nomeado a **Sra. Silvana Maria Araujo Mendes**, na função de Prefeita Municipal como preposto pelo **Município**, e o **2º Ten PM Valdir José de Seles** na função de Comandante do 3/26ª Cia PM Ind, como preposto pela **PMMG**.

3.2 O Preposto, atuará como o gerente deste convênio, primando pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, devendo providenciar a elaboração de relatórios, propor alterações necessárias, providenciar a prorrogação se acordado entre as partes, por meio de Termo Aditivo, bem como a denúncia do presente instrumento, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 72.000,0 (setenta mil, cento), sendo repassado pelo **MUNICÍPIO** R\$ 60.000,00 (sessenta mil) e executado pelo **PMMG** R\$ 12.000,00 (doze mil, a título de contrapartida;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor repassado pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor da contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** corresponde a 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, constantes do Plano de Trabalho, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes: - **12.01.01.06.181.0007.2120- 3.3.30.41.00**.

5.3 As dotações orçamentárias da **PMMG** são as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenientes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

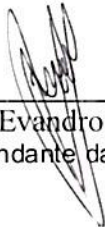
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ou por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- 9.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pedra Azul, 08 de fevereiro de 2018.



Cap PM Evandro Davio Leal Dantas
Comandante da 26ª Cia PM Ind



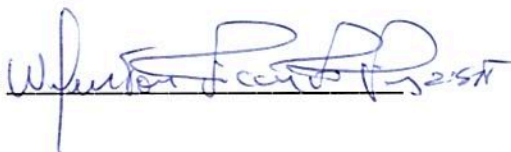
Silvana Maria Araujo Mendes
Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG

TESTEMUNHAS:

Nome: Welinton Ricardo Dias
CPF: 900.423.366-00
CI: M 4.315.644

Nome: Marcio Rodrigues da Silva
CPF: 903.434.926-87
CI: MG 5317676

Assinatura:



Assinatura:

